

PROPOSTA VINCULANTE DE AQUISIÇÃO DE UPI – MODALIDADE STALKING HORSE

PROPONENTE: “GRUPO ITAPE” - FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.086.006/0001-03, com sede na Avenida Salgado Filho, 252 – Sala 1209, 12º andar – Centro – Guarulhos – SP – CEP: 07115-000

RECUPERANDA: GRESSIT REVESTIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: nº 1002867-08.2024.8.26.0260

JUÍZO: 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem de São Paulo – Capital

A presente proposta vinculante tem por objeto a aquisição da Unidade Produtiva Isolada – UPI consistente na área remanescente do imóvel situado à Rua Cavadas, nº 988/899, Guarulhos/SP, correspondente a 20.088,09 m², conforme descrito no item 4.1, alínea “a”, do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda, ora denominado de UPI GUARULHOS/SP.

A presente proposta é apresentada em estrita observância ao Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo, especialmente ao item 4.1, “a”, bem como aos artigos 60, 66 e 142-A da Lei nº 11.101/2005, na modalidade de *Stalking Horse*.

O preço global para a aquisição da Unidade Produtiva Isolada (UPI) é de R\$ 19.284.566,40 (dezenove milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta

DocuSigned by

JSSJ

Assinado por: JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR.28551835882

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS KODAMA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2026 às 10:13, sob o número W1RJ26700003890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-08.2024.8.26.0260 e código Q2VAM7CP.

centavos), correspondente ao valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por metro quadrado, aplicado sobre a área total de 20.088,09 m².

O pagamento será por meio da construção do galpão, limitado ao valor proposto, qual seja R\$ 19.284.566,40 (dezenove milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a ser construído pelo ora Propoente na área a ser disponibilizada pela Recuperanda junto ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, localizada no Parque Industrial Logístico Aerorodoviário de São Gonçalo do Amarante/RN – PILAR, Lotes 43 (matrícula nº 57.074), 44 (Matrícula nº 57.075), 53 (Matrícula nº 57.084), 54 (Matrícula nº 57.085), 65 (Matrícula nº 57.096), 66 (Matrícula nº 57.097), 67 (Matrícula nº 57.098), 68, (Matrícula nº 57.099), 72 (Matrícula nº 57.103) e 73 (Matrícula nº 57.104), conforme termo de compromisso apresentado pela Recuperanda (anexo I).

O proponente se compromete a construir o referido galpão no prazo de 4 (quatro anos) contados da data em que a Recuperanda comprovar cumulativamente (i) a liberação para construção no terreno localizado no município de São Gonçalo do Amarante/RN e (ii) a conclusão da escrituração da alienação da UPI, sendo referido prazo considerado como o prazo máximo de pagamento admitido.

Ainda, o Proponente se compromete em conceder pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) anos o direito de uso pela Recuperanda do imóvel objeto da alienação da UPI Guarulhos/SP contados da contado da transferência da propriedade ao ora Proponente. Durante a vigência do direito de uso, todos os encargos incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da Recuperanda, incluindo, mas não se limitando a IPTU, taxas, energia elétrica, água e demais despesas ordinárias. O inadimplemento de quaisquer desses encargos implicará a revogação do direito de uso, obrigando a Recuperanda a apresentar mensalmente os comprovantes de quitação como condição para sua manutenção.

Exclusivamente para fins de composição econômica da proposta, atribui-se ao direito de uso da UPI Guarulhos/SP, concedido à Recuperanda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o valor de referência correspondente ao montante mensal de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), conforme laudo, o que perfaz, para todo o período, o valor estimado de R\$ 21.360.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta mil reais). O referido valor não integra o preço da

DocuSigned by

JSSJ

Assinado por: JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR:28551835882

alienação, não constitui contraprestação exigível e não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de pagamento, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro pelo Proponente, ainda que o direito de uso não seja exercido, total ou parcialmente, pela Recuperanda, nos estritos termos do Plano de Recuperação Judicial.

A presente proposta servirá como preço-base para o procedimento competitivo judicial, sendo assegurado ao Proponente o direito de cobertura (*matching right*) de eventual proposta superior apresentada por terceiros, garantindo-se a adjudicação da UPI caso exerça tal direito.

Nos termos do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, não haverá sucessão do Proponente em quaisquer obrigações da Recuperanda, inclusive tributárias, trabalhistas, ambientais ou *propter rem*.

A eficácia desta proposta está condicionada à homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação.

São Paulo/SP, 13 de janeiro de 2026

DocuSigned by
Ediel Sampaio Sena Junior
Assinado por: EDEIL SAMPAIO SENIA JUNIOR 2855183082
CPF: 3855183082
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2026 | 10:00:18 PST
© ICP-Brasil. CU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
© ICP-Brasil
Emissor: AC SAREWEB RFB v5
710371889223447

FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35265449595	CNPJ 58.086.006/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265449595	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:46:46	CÓDIGO DE CONTROLE 251699810
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.






Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431243681

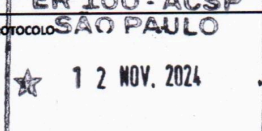


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA SALGADO FILHO		NÚMERO 252
COMPLEMENTO SALA 1209 ANDAR 12	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 07115000
MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP
E-MAIL CADASTRO.ORA@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador



Instrumento Particular de Constituição da Sociedade Empresária Limitada denominada

FY83 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(a) **JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. 30.533.080-9 SSP/SP e do CPF. 285.518.358-82, residente e domiciliado à Rua Gomes de Carvalho, 219 – Apto. 7, Ypê Amarelo – Vila Olímpia – SP – Cep. 04547-001; e

(b) **EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 32.584.545-1 SSP/SP e do CPF. 214.670.338-55, com endereço comercial à Rua Doutor Ramos de Azevedo, 159 – Sala 601 – Centro – Guarulhos – SP – Cep. 07012-020.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, constituir, na melhor forma de direito, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. – A sociedade denomina-se **“FY83 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA”**.
2. – A sociedade tem sua sede à **Avenida Salgado Filho, 252 – Sala 1209 12ª andar – Centro – Guarulhos – SP – Cep. 07115-000**.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. – A empresa tem por objeto: **“A administração de bens próprios, a compra e venda de imóveis próprios e a participação em outras sociedades, empresarias ou simples, como socia ou acionista”**.
4. – A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Novembro de 2024 e o seu prazo de duração, será por tempo indeterminado.

Página 1 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

CAPITAL SOCIAL

5. – O capital da sociedade é de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões reais), divididos em 14.000.000 (Quatorze milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR	4.900.000	4.900.000,00	35%
EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR	9.100.000	9.100.000,00	65%
Total	14.000.000	14.000.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - O capital social será totalmente integralizado pela sócia, em 12 (Doze) meses a contar da presente data, em moeda corrente nacional.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6. – Nos termos do artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

7. – As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios

Página 2 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

8. – As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

9. – Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

10. – A administração da empresa será exercida pelos sócios **JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR e EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR**, com os poderes de administradores, podendo assinar isoladamente, observadas as demais provisões deste contrato social, todos os atos que impliquem na gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando expressamente autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais.

Página 3 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

Parágrafo 1º - Os administradores farão jus ao recebimento de “pró-labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 2º - Observadas as demais provisões deste contrato social, os documentos da sociedade, os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade e outros documentos não especificados, deverão ser obrigatoriamente assinados, **pelos administradores isoladamente**.

Parágrafo 3º - Todos os atos que impliquem na movimentação de contas bancárias e financeiras da sociedade, serão **assinados isoladamente**, por um administrador.

Parágrafo 4º - As procurações outorgadas em nome da sociedade e as para fins judiciais, deverão ser assinadas **por administrador isoladamente**, com exceção dos documentos mencionados no Parágrafo 2º, e, além, de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado

11. – São expressamente vedados, sendo nulos inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

12. – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social e/ou do(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Único – Os sócios terão preferência, em igualdade de condições com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.



Página 4 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

13. – O ano social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

14. – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

* **Parágrafo 1º** - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

15. – Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

16. – A retirada, exclusão, falência, concordata, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

* **Parágrafo 1º** - Em caso de retirada, exclusão, falência, concordata, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, concordatário, dissolvido ou extinto não ingressarão na sociedade.

Parágrafo 2º - Falecendo ou interditado, qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 5 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo 4º - Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, concordatário, dissolvido ou extinto serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária anual pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

17. – Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

18. – Para todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Fórum Central, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, o representante do sócio e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, pôr estar assim de pleno e de comum acordo, assina o presente instrumento de constituição na presença das testemunhas.

Guarulhos, 08 de Novembro de 2024.



MARCOS WINTER GOMES

OAB nº 224.451

SÓCIOS/ADMINISTRADORES:

JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR

EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR

Página 6 de 6



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
21467033855	Sem Declaração	3255845451	02/06/2022	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DOUTOR RAMOS DE AZEVEDO				159	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
CENTRO				07012020	
COMPLEMENTO					
SALA 601					
MUNICÍPIO				UF	
Guarulhos				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Guarulhos	DATA	08/11/2024		
NOME	EDILSON SILVA MARTINS JUNIOR		ASSINATURA		

08/11/2024

Página 1 de 1



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validado





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Divorciado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
28551835882	Sem Declaração	305330809	27/08/2019	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
GOMES DE CARVALHO				219	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA OLIMPIA				04547001	
COMPLEMENTO					
APT 7 YPE AMARELO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	08/11/2024	
NOME	JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR		ASSINATURA		



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>



Validador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS KODAMA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2026 às 10:13, sob o número W1R126700003890. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002867-08.2024.8.26.0260 e código Q2VAM7CP.



DECLARAÇÃO

Eu, JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 305330809, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28551835882, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA SALGADO FILHO, 252 SALA 1209 ANDAR 12 - Bairro: CENTRO, Guarulhos - SP CEP 07115000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JEDIEL SAMPAIO SENA JUNIOR (Sócio-Administrador)
305330809



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/ff9a006cd3a5f144e9bbd86bc47fac0a1162cd102bf426366?sv>





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431243681** da empresa **FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Vera Nilza Duarte Alencar**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2024.

Vera Nilza Duarte Alencar, CPF: 07743198871

Este documento foi assinado digitalmente por Vera Nilza Duarte Alencar e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2431243681.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431243681** de Constituição Normal da empresa **FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Vera Nilza Duarte Alencar**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2024.

Vera Nilza Duarte Alencar, CPF: 07743198871

Este documento foi assinado digitalmente por Vera Nilza Duarte Alencar e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431243681.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **FY83 PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2431243681** em **13/11/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35265449595**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431243681.

ANEXO I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(RESERVA PRELIMINAR DE ÁREA)
(Aprovado pelo Decreto nº 2101/2025)**

A empresa **GRESSIT REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA – GAIL**, inscrita no CNPJ sob nº 62.708.862/0001-20, neste ato representada por **CHRISTIAN PHILIP RUMPF DE CALSANS GAIL**, declara estar ciente de que a reserva preliminar da área municipal localizada no Parque Industrial Logístico Aerodoviário de São Gonçalo do Amarante/RN – PILAR, Lotes 43 (matrícula nº 57.074), 44 (Matrícula nº 57.075), 53 (Matrícula nº 57.084), 54 (Matrícula nº 57.085), 65 (Matrícula nº 57.096), 66 (Matrícula nº 57.097), 67 (Matrícula nº 57.098), 68, (Matrícula nº 57.099), 72 (Matrícula nº 57.103) e 73 (Matrícula nº 57.104), com metragem aproximada de 39.350,00m², além das áreas de acesso a serem unificadas, perfazendo aproximadamente 50.000,00m², possui caráter precário e não gera direito de posse, propriedade e indenização, destinando-se exclusivamente à realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e urbanística, e de garantia de preferência de área para instalação de empreendimento, conforme art. 23 do Regulamento do PROSIGA e conforme Protocolo 4.216/2025 – 1Doc.

Compromete-se ainda a:

- 1) Utilizar a área apenas para os fins de estudo;
- 2) Preservar o patrimônio público e devolver a área ao Município no prazo fixado;
- 3) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da utilização.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CHRISTIAN PHILIP RUMPF DE CALASANS GAIL

Data: 18/11/2025 10:43:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

As:

Documento assinado digitalmente

esa

gov.br

LUIS FELIPE SILVA DANTAS

Data: 18/11/2025 12:33:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Homologo a presente Reserva Preliminar de área


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal